LEI Nº 3.546 de 11 de setembro de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre doação de áreas na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo Art. 14, Inciso I e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar áreas localizadas no loteamento denominado Jardim Umuarama, neste Município, conforme dispõe o DECRETO Nº 105, de 06 de janeiro de 2011, para construção de um Complexo Gráfico.

Art. A escritura pública de doação das áreas mencionadas nesta lei serão outorgadas aos donatários, após o trânsito em julgado da sentença nas ações expropriatórias.

Art. 3º. As áreas em referência deverão ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins que constituem esta doação, e reversão ao patrimônio público da municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2012.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal